Boletim Informativo da CIPA

Número 2, jul./out. 2013

A CIPA mais próxima de você!

Objetivos do Boletim

A finalidade deste boletim informativo é apresentar aos funcionários desta Faculdade o andamento das atividades realizadas por esta Comissão, divulgar os eventos que serão organizados ao longo da gestão 2012/2013, além de instruir os funcionários quando necessite contatar a CIPA no caso de risco de acidentes, abertura de CAT, entre

Acidentes de trabalho

- O que é?
- Como proceder na abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- Orientações em caso de acidente com Material Biológico

Resumo das atividades concluídas pela CIPA

Na primeira edição apresentamos o que é a CIPA e quais são as atribuições desta comissão.

Neste número apresentaremos algumas ações concluídas pela CIPA na gestão 2011/2012 e na atual gestão 2012/2013.

Nesta edição:

Objetivos do Boletim Informativo	1
Acidentes de trabalho	2
Resumo das atividades concluídas pela CIPA	4
Notícias	5
Agenda da CIPA	5

Acidentes de Trabalho

O que é, como proceder na abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e orientações em caso de acidente com material biológico

O que é considerado acidente de trabalho

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, *"acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho"*.

Ao lado da conceituação acima, de acidente de trabalho típico, por expressa determinação legal, as doenças profissionais e/ou ocupacionais equiparam-se a acidentes de trabalho. Os incisos do art. 20 da Lei nº 8.213/91 as conceitua:

- doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Como se revela inviável listar todas as hipóteses dessas doenças, o § 2º do mencionado artigo da Lei nº 8.213/91 estabelece que, "*em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho".*

O art. 21 da Lei nº 8.213/91 equipara ainda a acidente de trabalho:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

O acidente de trabalho também engloba os acidentes de trânsito que ocorrem na trajetória casa-trabalho ou trabalho-casa.

Com relação aos Acidentes de Percurso, é importante estar com seu cadastro sempre atualizado na Seção Pessoal!

Como proceder quando acontece um acidente

O Dr. Leonardo Monteiro Mendes, médico do trabalho do campus, sugere que se faça contato com o **SAMU (tel: 192)** nos casos em que a vítima estiver inconsciente ou não conseguir locomover-se tranquilamente, ou até mesmo se houver dúvida sobre o comprometimento da saúde da vítima. Os colegas de trabalho ou até mesmo os transeuntes do local podem fazer isso.

Caso a vítima tenha condições, ela deve ir a um serviço de urgência médica. O Dr Leonardo sugere o que ele considera um serviço de referência no Campus, o **Centro de Saúde Escola (CSE),** da Rua Cuiabá, 601, Sumarezinho (tel: 3630-3454).

Devido às condições estruturais e de características de atendimento, o SISUSP e o SESMT não oferecem o atendimento de urgência. Também por normas contratuais, o plano de saúde MEDIRP, oferecidos aos funcionários, **não atende a acidentes de trabalho.**

O Dr. Leonardo sugere, então, que os funcionários acidentados durante o período de trabalho, a caminho deste ou a favor dele, possa ser atendido em qualquer serviço de saúde. Receba o relatório médico de atendimento e, após procurar a Seção de Pessoal para abrir a CAT, procurar o SESMT para preencher o quadro médico. Caso o funcionário esteja incapacitado, outra pessoa pode fazer essa documentação, desde que munida do relatório médico.

O médico afirma que em agosto de 2010 foi proposto pela CCRP a um grupo de profissionais para elaborar o "**Programa de Atendimento às Emergências do Campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo",** mas ainda não há definições sobre a questão.

Mais Informações:

http://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/resolucao

Orientações de procedimento para acidentes com material biológico

"Mantenha a calma, o seu acidente pode ser de baixíssimo risco, em especial se não tiver envolvido sangue ou for com a pele íntegra ou usando luvas.

Não esprema o local nem coloque materiais abrasivos, não escove, pois poderá facilitar a penetração do material/sangue que tenha entrado em contato com a pele. Lave o local com água e sabão. Se for mucosa, lave com água ou com soro fisiológico em abundância.

Procure o **AOPS (Ambulatório de Acidente Ocupacional em Profissionais de Saúde),** situado no HC-FMRP-USP, na Unidade Especial de Tratamento em Doenças Infecciosas – UETDI, ambulatórios, onde será avaliado o tipo de acidente e o real risco.

No local onde ocorreu o acidente:

Procurar identificar o indivíduo/paciente (FONTE) com o qual ocorreu o acidente.

Solicitar permissão para coleta de material para dosagem de anticorpos de hepatites (B e C) e para HIV. Havendo autorização do FONTE, colher 5 mL de sangue em tubo de tampa amarela. Esse material deve ser colhido onde o acidente ocorreu ou em laboratório ou outro local designado pela unidade do funcionário, pois na UETDI não há como colher e dar orientações necessárias ao FONTE. Orientar o FONTE para retorno para ver os resultados com a unidade do ACIDENTADO.

O HC-FMRP-USP compromete-se a realizar todos os exames necessários do FONTE e do ACIDENTADO, porém colherá apenas sangue do ACIDENTADO, não colherá sangue do FONTE.

Em caso de dúvidas, o servidor ou chefia pode entrar em contato com o SESMT local."

SESMT — campus de Ribeirão Preto

3602-4967 / 3602-3571

Análises de Acidentes

Na Segurança do Trabalho, a análise de acidente tem o propósito PREVENTIVO e não PUNITIVO, a investigação é realizada com a finalidade de que nunca mais venha ocorrer tal fato e não "encontrar o culpado e puni-lo".

Aconteceu o acidente, vamos minimizar as conseqüências e trabalhar para que nunca mais ocorra este evento negativo.

Como a CIPA realiza as análises de acidentes de trabalho?

1. Chamamos o trabalhador acidentado', para reunião da CIPA e faremos uma entrevista com ele. "Tomamos seu depoimento", e colocamos na ficha de análise de acidentes.
2. Pegamos as informações do encarregado do colaborador e de colegas que trabalham no mesmo setor;
3. Com todas as informações em mãos, passamos a utilizar a teoria do Por que, isto é vamos fazer várias vezes esta pergunta por que aconteceu este fato? Por que o colaborador agiu desta maneira? Não existia alternativa? Por que ele não avisou ao encarregado?
4. Com a análise feita, a CIPA faz sua conclusão e propõe medidas de controle para que tal fato não volte a acontecer, encaminhando ao responsável para que ele execute as medidas propostas.

Após todo este processo deve haver uma divulgação deste fato e de suas conclusões para que outros colaboradores não venham a se acidentar pelos mesmos motivos.

Fonte: MONTES SOBRINHO, A. Investigação e análise de acidente de trabalho. In: SESMT. **Curso sobre prevenção de acidentes para CIPA comissão interna de prevenção de acidentes**. jun. 2010. p. 63

Resumo das atividades concluídas pela CIPA gestão 2011/2012 e 2012/2013

Inédita informatização do mapa de risco e das eleições

A CIPA desta gestão, em especial os membros Mateus Tarcinalli e Adriano Costa, elaborou um sistema online onde foi possível incluir os riscos pertinentes a cada sala de todos os blocos da Faculdade, concluindo, assim, os mapa de risco. Antes deste sistema, os riscos eram coletados à mão ou utilizando editores de texto.

Esta inovação deu um status especial à CIPA, pois foi a pioneira neste projeto e foi chamada para apresentar o sistema às outras CIPA´s do Campus. O encontro com os presidentes interessados se deu no dia 04 de janeiro de 2013 no anfiteatro Lucien Lison, da Faculdade, na presença de técnicos e engenheira do trabalho, do SESMT.

A informatização também se deu no campo das eleições, tanto para indicar novos membros da CIPA como para temas de cursos e palestras. Isso poupa o tempo dos servidores interessados nas votações e faz com que haja um número maior de votantes.

NotiCIPA

Em todas as edições deste Boletim, colocaremos as notícias mais importantes relacionadas à CIPA e à segurança no trabalho em geral.

- ✓ A CIPA ainda não recebeu resposta do ofício à Diretoria relacionados à **Campanha de Vacinação**.
- ✓ Alguns funcionários, após bastante tempo de espera, estão recebendo os pedidos de exames periódicos para entregar ao SESMT. Nesses pedidos, o(a) médico(a) do trabalho exige que a carteira de vacinação esteja em dia. Por isso, se você ainda não atualizou as suas vacinas, procure o posto de saúde o quanto antes.
- ✓ O **resultado da pesquisa** dos temas para palestras e cursos é, em ordem de votação:
  1. Previdência
  2. Emergências químicas
  3. Alimentação
  4. Stress
  5. Trabalho em equipe
- ✓ Ocorreu a nossa **XXI SIPAT**, no período de **2 a 6 de setembro**. Agradecemos a participação de grande parte dos funcionários da FFCLRP que tornaram a SIPAT 2013 um sucesso. Pedimos que dêem sugestões para melhorar o nosso trabalho. O objetivo é que todos participem da Semana e que isso possa acrescentar algo melhor na vida profissional e pessoal de cada funcionário.
- ✓ Atendendo às solicitações dos funcionários através da pesquisa feita no portal da faculdade a CIPA oferece em seu **Ciclo de Palestras**, no dia **03 de outubro de 2013**, a palestra sobre **Previdência Social** com o advogado especializado em Direito Previdenciário **Dr. Hilário Bocchi Junior**, será no **Anfiteatro Lucien Lison**, a partir das **14h**.
- ✓ O(a) **médico(a) do trabalho** está fazendo visitas, juntamente com a técnica de enfermagem nos locais de trabalho onde há manipulação de produtos químicos, para elaboração do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de cada funcionário. Nesse programa, constam os exames periódicos que cada um deve fazer, de acordo com o seu trabalho. Se houver necessidade de exames específicos, como controle de metal pesado no sangue, irá ser pedido.
- ✓ No site da CIPA, encontram-se **fichas de segurança (FISPQ)** de uma série de produtos químicos. Antes de manipular qualquer produto, lembre-se de sempre verificar os riscos e os EPI´s adequados ()
- ✓ Os **pedidos dos equipamentos de proteção individual**, os **EPI´s,** estão sendo pedidos pela funcionária **Aline Nunes Chiba**, do Departamento de Química.

  Os pedidos são aceitos **até o dia 01 de cada mês.** Para realizar o pedido, procure um membro da CIPA do seu Departamento ou envie um e-mail para alinechiba@ffclrp.usp.br. Em caso de dúvida, pode ligar no ramal 42 3754, falar com Aline.

  Os funcionários que receberem os **EPI´s dos laboratórios de pesquisa** em que trabalham devem preencher uma ficha semelhante à que já preenchem, e assinar. Ao terminar a folha, devem anexar à folha de ponto do mês vigente e entregar à Seção de Pessoal. **Isso é importante para comprovação de uso dos EPI´s para o momento da aposentadoria.**

Agenda da CIPA

Julho

Dia 25 – 75ª reunião ordinária da CIPA

Agosto

Dia 01 – data limite para envio de pedidos de EPI´s

Dia 11 – data limite para envio de sugestões de tema para a pauta da reunião
(no e-mail sumeire@ffclrp.usp.br)

Dia 22 – 76ª reunião ordinária da CIPA

Setembro

Dia 01 – data limite para envio de pedidos de EPI´s

Dia 02 a 06 – XXI SIPAT 2013 (maiores informações no site)

Dia 15 – data limite para envio de sugestões de tema para a pauta da reunião

(no e-mail sumeire@ffclrp.usp.br)

Dia 25 – 77ª reunião ordinária da CIPA

Dia 27 — **ELEIÇÃO** da nova gestão da CIPA, pela internet no portal da FFCL-RP (http://portal.ffclrp.usp.br) por meio de voto secreto.

Outubro

Dia 01 – data limite para envio de pedidos de EPI´s

Dia 15 – data limite para envio de sugestões de tema para a pauta da reunião
(no e-mail sumeire@ffclrp.usp.br)

Dia 25 – 78ª reunião ordinária da CIPA

A CIPA mais próxima de você!

Acesse nosso Site:

http://sites.ffclrp.usp.br/cipa/index.php

CIPA—FFCLRP gestão 2012/2013

Presidente: Cassiana Vicarri de Moraes

Vice-Presidente: Edson Ricardo de Oliveira

Texto e formatação: Aline Nunes Chiba, Janaína de Godoy Gonçalves e Sumeire Tamiko Takahashi de Oliveira